

**2º****2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Mogi das Cruzes – SP**Rua Adelino Torquato, nº 38, Térreo 1, Ed. Galileo, Parque Monte Líbano – CEP: 08780-300  
CNPJ nº 51.373.876/0001-14**PLÍNIO SCHENK JUNIOR – OFICIAL DELEGADO**

Fone/Fax: (11) 4799-0020 – www.2rimogidascruzes.com.br

**Nº 21003 de 01/07/2026**

**CERTIFICO e dou fé** que o documento, contendo **23 páginas**, foi apresentado em 30/06/2026, o qual foi protocolado sob nº 25403, registrado sob nº **21003** no Livro "A" de registro e averbado a margem do registro primitivo **16328** desta Serventia na presente data.

Apresentante:

**ASSOCIAÇÃO SOUL BILÍNGUE**

Natureza:

**ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA**


O REFERIDO é verdade e dou fé. Eu, Gleicy Sant Anna, Substituto do Oficial / Escrevente Autorizado(a), subscrevi e assinei.

**Mogi das Cruzes/SP, 01/07/2026.****Assinado eletronicamente**

Gleicy Sant Anna

Substituto do Oficial / Escrevente Autorizado(a)

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.Juстиça	MP	ISS	Outras Despesas	Total
R\$ 253,62	R\$ 72,11	R\$ 49,45	R\$ 13,34	R\$ 17,42	R\$ 12,24	R\$ 7,56	R\$ 0,00	R\$ 425,74
		Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QrCode impresso ou acesse o endereço eletrônico: <a href="https://selodigital.tjsp.ius.br">https://selodigital.tjsp.ius.br</a> Selo Digital: <b>1125574PJSE000280443SE263</b>						

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.J.S.P.	MP	ISS	Despesas	Total
253,62	72,11	49,45	13,34	17,42	12,24	7,56	0,00	425,74

26/06/2026, 14:03

2rimogi.com.br/\_inc/Formularios/Formularios\_Saida.php?acao=Imprimir&Protocolo=MjUwMDg=

## Registro da Alteração do Estatuto Social da entidade

Ilmo. Oficial do 2º Registro de Imóveis, Civil de Pessoa Jurídica e de Títulos e Documentos de Mogi das Cruzes - SP

**Associação Soul Bilingue**, CNPJ nº: **31.325.378/0001-99** e I.E nº: **isenta**, com sede em **Avenida Narciso Yague Guimarães, nº 268, 1º andar, sala 1, Bairro: Centro Cívico, CEP: 08780-000 em Mogi das Cruzes/SP**, Telefone: **(11)92041-1476**, E-mail: **w.almeida@soulbilingue.com**.

Representada legalmente por

**Ariane Sabrina de Noronha**, brasileira, empreendedora social, nascido(a) em **27/11/1990**, com **35** anos de idade, filho(a) de **Sandra Regina de Oliveira Noronha**, CPF nº: **386.135.588-44** e RG nº: **47295300-x**, Órgão Expedidor: **SSp/SP**, Solteiro(a), convivente em união estável com **Willian Pereira Almeida**, RG nº **423572921**, Órgão Expedidor **SSP/SP**, CPF nº **363.722.198-59**, nascido(a) em **29/09/1986**, brasileiro, jornalista, residentes e domiciliados em **Avenida Bento do Sacramento, nº 348, Bairro: Vila Lavinia, CEP: 08737-010 em Mogi das Cruzes/SP**, Telefone: **(11)97516-3383**, E-mail: **w.almeida@soulbilingue.com**.

Vem requerer com fundamento nos artigos 120 e seguintes da Lei 6015/73, que o 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Mogi das Cruzes :

1- O registro da Alteração do Estatuto Social da entidade

**Associação Soul Bilingue**, com sede nesta cidade no endereço **Avenida Narciso Yague Guimarães, 268, 1º Andar, sala 1, Centro Cívico, Mogi das Cruzes/SP, CEP 08780-000**, CNPJ nº **31.325.378/0001-99**.

Mogi das Cruzes, 26 de Junho de 2026

\_\_\_\_\_  
Ariane Sabrina de Noronha

gov.br

Documento assinado digitalmente

ARIANE SABRINA DE NORONHA

Data: 26/06/2026 14:32:48-0300

Verifique em <https://validar.ri.gov.br>

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.J.S.P.	MP	ISS	Despesas	Total
253,62	72,11	49,45	13,34	17,42	12,24	7,56	0,00	425,74

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Associação Soul Bilingue, sede e foro na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 268, 1º Andar, Sala 1, Centro Cívico – Mogi das Cruzes/SP, CEP 08780-000, através de sua Diretoria, devidamente representada por sua Presidente Sra. **ARIANE SABRINA DE NORONHA**.

CONVOCA através do presente edital, todos os membros, para Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada via zoom, às 19 horas de 23 de junho de 2026, com a seguinte ordem do dia:

#### 1. Alterações visando ao Quarto Termo Aditivo ao Estatuto Social;

A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 19 horas horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação às 19h30 horas horas do dia 23/06/2026.

Mogi das Cruzes, 16 de junho de 2026

Documento assinado digitalmente  
 **ARIANE SABRINA DE NORONHA**  
Data: 26/06/2026 14:32:48 -0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

---

**ASSOCIAÇÃO SOUL BILÍNGUE**  
**CNPJ nº 31.325.378/0001-99**  
**ARIANE SABRINA DE NORONHA**  
**CPF nº 386.135.588-44**

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.J.S.P.	MP	ISS	Despesas	Total
253,62	72,11	49,45	13,34	17,42	12,24	7,56	0,00	425,74

## ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA


### ASSOCIAÇÃO SOUL BILÍNGUE – CNPJ n.31.325.378/0001-99

Aos 23 dias de junho de 2026, às 19 horas, em atenção à convocação ocorrida em 16 de junho de 2025, reuniram-se em conferência online por imagem e som via Zoom, todos os interessados com a finalidade de deliberar sobre os assuntos constantes do edital de convocação. Foram escolhidos para presidir e secretariar esta Assembleia, respectivamente: **ARIANE SABRINA DE NORONHA** (Presidente) e **WILLIAN PEREIRA ALMEIDA** (Secretário). Presentes: Ariane Sabrina de Noronha, presidente; Miqueias Moreira Borges (tesoureiro); Willian Pereira Almeida, secretário; além dos conselheiros fiscais Monica Mary Nice e Larissa Miki Murata Portela. Registra-se a ausência do conselheiro Pedro Paulo Jacob Zaatar Makhoulouf por imprevisto de força maior.

Após constatar o quórum estabelecido no Estatuto Social então vigente, com a palavra, a Senhora Presidente declarou regularmente instalada a Assembleia Geral Ordinária e explicou todos os motivos pelos quais os presentes foram convidados. (I) Por unanimidade houve a aprovação das alterações estatutárias explicitadas no edital de convocação.

Nada mais havendo a ser tratado, a Senhora Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral, determinando a mim, que servi como Secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro nos órgãos públicos competentes para que surtam os efeitos jurídicos necessários.

23 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente  
 **ARIANE SABRINA DE NORONHA**  
Data: 26/06/2026 14:32:48-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**ASSOCIAÇÃO SOUL BILÍNGUE**  
**ARIANE SABRINA DE NORONHA**  
**Presidente em Exercício**

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.J.S.P.	MP	ISS	Despesas	Total
253,62	72,11	49,45	13,34	17,42	12,24	7,56	0,00	425,74

## MEMBROS PRESENTES

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MIQUEIAS MOREIRA BORGES  
Data: 26/06/2026 14:53:48-0300  
Verifique em <https://validar.ri.gov.br>

—  
**MIQUEIAS MOREIRA BORGES**

CPF n.º 426.125.698-39

**Tesoureiro**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** WILLIAN PEREIRA ALMEIDA  
Data: 26/06/2026 14:37:51-0300  
Verifique em <https://validar.ri.gov.br>

—  
**WILLIAN PEREIRA ALMEIDA**

CPF n.º 363.722.198-59

**Secretário**

## CONSELHO FISCAL

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MONICA MARY NICE  
Data: 30/06/2026 09:18:51-0300  
Verifique em <https://validar.ri.gov.br>

—  
**MONICA MARY NICE**

CPF n.º 251.178.818-77

**Conselheira fiscal**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** LARISSA MIKI MURATA PORTELA  
Data: 26/06/2026 15:27:46-0300  
Verifique em <https://validar.ri.gov.br>

—  
**LARISSA MIKI MURATA PORTELA**

CPF n.º 368.947.718-20

**Conselheira fiscal**

(Esta folha de assinaturas é parte integrante da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Associação Soul Bilíngue de 23 de junho de 2026).

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.J.S.P.	MP	ISS	Despesas	Total
253,62	72,11	49,45	13,34	17,42	12,24	7,56	0,00	425,74



## QUARTO ADITIVO AO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO SOUL BILÍNGUE

### CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO E SEDE

Art. 1º. A Associação Soul Bilingue é qualificada como associação de direito privado, beneficente, sem fins lucrativos, fundada em 27 de abril de 2018, com sede e foro na Avenida Narciso Yague Guimarães, 268, 1º Andar, Sala 1, Centro Cívico, Mogi das Cruzes/SP, CEP 08780-000.

§ 1º. A Associação constitui entidade que oferece serviços educacionais, curso de idiomas e atividades culturais, todos gratuitos, de forma permanente para crianças, adolescentes e jovens de baixa renda ou beneficiários de programas governamentais, não fazendo distinção de gênero, cor, orientação sexual, política, credo, ou qualquer outra forma de discriminação.

§ 2º. Sem prejuízo da gratuidade dos serviços ofertados, a Associação poderá receber valores decorrentes de programas específicos executados por seus alunos/atendidos durante a realização dos cursos, desde que tais valores sejam integralmente destinados às finalidades institucionais.

§ 3º. Todos os valores eventualmente recebidos pela Associação serão a ela incorporados para manutenção e melhoramento de suas instalações e atividades.

§ 4º. Visando expandir, melhorar e/ou adequar a execução do objeto estatutário, a Associação poderá alterar seu endereço e instalar, transferir ou encerrar unidades operacionais, mediante deliberação da Diretoria, observadas as formalidades legais cabíveis.

§ 5º. A ampliação, supressão ou modificação das finalidades institucionais e do rol de serviços disponibilizados à comunidade dependerá de alteração estatutária aprovada na forma deste Estatuto, vedada qualquer descaracterização da natureza não econômica da Associação.

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.J.S.P.	MP	ISS	Despesas	Total
253,62	72,11	49,45	13,34	17,42	12,24	7,56	0,00	425,74

Art. 2º. A Associação tem personalidade jurídica distinta dos seus Associados, possuindo patrimônio próprio e contraindo obrigações particulares.

Parágrafo único. A Associação poderá se organizar em tantas unidades ou filiais quantas se fizerem necessárias ao cumprimento de suas finalidades, mediante deliberação da Diretoria e observância das formalidades legais aplicáveis, regendo-se todas pelas disposições deste Estatuto.

Art. 3º. Fica estabelecido que a Associação possui prazo indeterminado.

Art. 4º. A Associação Soul Bilíngue reger-se-á por este Estatuto Social, pelas deliberações validamente emanadas da Assembleia Geral e pela legislação aplicável.

Parágrafo único. O exercício social da entidade coincidirá com o ano civil.

## **CAPÍTULO II – DAS FINALIDADES**

Art. 5º. A Associação Soul Bilíngue tem por finalidade promover educação, cultura, desenvolvimento social e ampliação de oportunidades para alunos/atendidos devidamente selecionados, inclusive por meio de aulas, intercâmbios e atividades correlatas, podendo:

I – Promover e/ou divulgar atividades de voluntariado e ainda de caráter técnico, científico, cultural, filantrópico, que possibilitem o desenvolvimento social, econômico e o combate à pobreza;

II – Capacitar voluntários, incentivar profissionais, empresas e instituições à prática de atos de solidariedade e propagação de conhecimento;

III – Organizar e aplicar cursos educacionais que atendam as finalidades da Associação, bem como acompanhar o desenvolvimento e o desempenho daqueles atendidos no curso da execução dos serviços, seja presencial ou online;

IV – Organizar e/ou apoiar a organização de congressos, feiras, workshops, seminários, exposições, lives e webinars que tenham como escopo difundir temas educacionais, culturais e de responsabilidade social, observada a finalidade da Associação;

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.J.S.P.	MP	ISS	Despesas	Total
253,62	72,11	49,45	13,34	17,42	12,24	7,56	0,00	425,74

V – Firmar convênios e quaisquer outras formas de parcerias com o Poder Público e/ou com o Setor Privado com o objetivo de promover e executar os serviços oferecidos pela Associação;

VI – Estabelecer contratos e parcerias com grupos de comunicação social com a finalidade de produzir, exibir e divulgar programas educativos, culturais, ecológicos, bem como com empresas de produção gráfica para reproduzir os materiais necessários à boa execução das atividades;

VII – Promover projetos de intercâmbio com os atendidos devidamente selecionados através de processo seletivo para avaliação de desempenho, com Universidades e outros parceiros internacionais similares no Brasil e no exterior;

VIII – Promover atividades de extensão sob a forma de desafios de engajamento voltados à recreação, aprimoramento de conhecimentos e arrecadação de recursos para o financiamento de todas as atividades da Associação;

IX – Dispor de serviço de psicologia, conforme preconizado pelo Conselho Regional de Psicologia – CRP, de modo a oferecer suporte emocional, psicológico e educacional aos participantes, promovendo o bem-estar e o sucesso durante o percurso da formação;

X – Produzir, exibir e difundir obras cinematográficas, documentários, vídeos educacionais e conteúdos audiovisuais, bem como realizar oficinas, rodas de conversa, exposições seguidas de debates e outras atividades formativas correlatas, visando à democratização do acesso à cultura e à mobilidade social;

XI – Captar recursos por meio de leis de incentivo à cultura (federal, estadual ou municipal), inclusive a Lei Rouanet (Lei nº 8.313/91), bem como de outros mecanismos de fomento à cultura, educação e assistência social.

§ 1º. O atendimento prestado pela Associação por meio de seus serviços educacionais e culturais é executado visando a integração entre o aluno/atendido, a família e a comunidade, sem prejuízo dos objetivos de diminuir as vulnerabilidades socioeconômicas, desenvolver potenciais, adquirir e/ou fortalecer vínculos familiares, promover a inclusão de jovens no mercado de trabalho e transmitir valores.

§ 2º. As atividades culturais, esportivas e de lazer terão por foco a constituição de espaços de convivência, instrução de cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia dos alunos/atendidos pela Associação a partir de interesses, demandas e potencialidades

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.J.S.P.	MP	ISS	Despesas	Total
253,62	72,11	49,45	13,34	17,42	12,24	7,56	0,00	425,74

com intervenções que serão realizadas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social.

§ 3º. Por meio de Termos de Colaboração, Termos de Fomento, Acordos de Cooperação e outros instrumentos a serem firmados com o Poder Público, poderá a Associação receber e atender adolescentes infratores, de acordo com as possibilidades estruturais, respeitada a segurança de todos, as finalidades da Associação e o cronograma previamente fixado para a execução dos serviços, sempre observada a Política de Proteção à Criança e ao Adolescente prevista neste Estatuto.

Art. 6º. A Associação observará no curso da execução de suas finalidades os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Economicidade, Eficiência, sem prejuízo de todos os demais princípios correlatos.

### **CAPÍTULO III – DAS FONTES DE RECURSOS PARA MANUTENÇÃO E DO PATRIMÔNIO**

Art. 7º. Constituem fontes de recursos para a manutenção da Associação:

I – Contribuições de Associados, pessoas físicas ou jurídicas;

II – Usufruto que lhe forem conferidos;

III – Rendas revertidas em seu favor constituídas por terceiros, seja pessoa física ou jurídica;

IV – Renda patrimonial, como locação de eventuais imóveis próprios, realização de bazares de produtos doados e/ou confeccionados especialmente para este fim;

V – Recursos arrecadados em eventos organizados pela Associação e seus alunos/atendidos;

VI – Recursos arrecadados pelos alunos/atendidos em projetos educacionais de extensão sob a forma de desafios de engajamento voltados ao desenvolvimento profissional e empreendedor;

VII – Verbas oriundas de Instituições financiadoras de obras sociais e correlatas;

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.J.S.P.	MP	ISS	Despesas	Total
253,62	72,11	49,45	13,34	17,42	12,24	7,56	0,00	425,74

VIII – Recursos advindos do Poder Público por meio de parcerias, convênios e/ou outras avenças administrativas;

IX – Doações de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, assim como de organismos internacionais;

X – Exploração consentida dos direitos patrimoniais autorais e de imagem de alunos/atendidos, na forma da lei, mediante autorização específica quando exigida; e

XI – Taxa de inscrição eventualmente cobrada do candidato a aluno/atendido para participação em processo seletivo, nos termos do respectivo edital de convocação, desde que não descaracterize a gratuidade dos serviços prestados pela Associação.

§ 1º. A Associação manterá escrituração minuciosa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades legais exigidas, capazes de assegurar sua exatidão.

§ 2º. A Associação poderá aplicar ou investir suas rendas, recursos e resultados obtidos para manutenção, execução e desenvolvimento de suas atividades e objetivos institucionais, bem como para criação e manutenção de suas filiais.

§ 3º. Os recursos indicados no inciso VII deste artigo não são qualificados como contraprestação, mensalidade ou qualquer outra forma de pagamento para com os serviços prestados pela Associação Soul Bilingue.

Art. 8º. Os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e os ocupantes de cargos de gestão poderão ser remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva ou prestem serviços específicos à Associação, observados os limites legais e de mercado, a ausência de distribuição de resultados e as demais exigências aplicáveis às entidades sem fins lucrativos.

§ 1º. Toda remuneração deverá ser previamente justificada, compatível com as atribuições exercidas e submetida à apreciação do Conselho Fiscal.

§ 2º. O valor da remuneração, quando houver, será fixado ou referendado pela Assembleia Geral, com registro em ata.

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.J.S.P.	MP	ISS	Despesas	Total
253,62	72,11	49,45	13,34	17,42	12,24	7,56	0,00	425,74

§ 3º. Todos os valores conferidos a título de remuneração serão devidamente escriturados para todos os fins legais.

Art. 9º. O patrimônio da Associação é composto por todos os bens móveis, imóveis, materiais e imateriais, fungíveis e infungíveis que possui ou venha a possuir, adquiridos por compra, doação de pessoas físicas ou jurídicas, por meios legais, sendo todos devidamente registrados contabilmente.

§ 1º. Os bens imóveis de propriedade da Associação não poderão ser alienados, gravados de quaisquer ônus reais e/ou ofertados como garantia, salvo por aprovação com quórum de 2/3 dos presentes na Assembleia Geral.

§ 2º. Os bens móveis inservíveis poderão ser alienados, permutados ou doados pela Diretoria, desde que sejam devidamente registrados contabilmente, constando no relatório anual para a ciência da Assembleia Geral, bem como com anotação de justificativa de inutilidade.

§ 3º. A Associação Soul Bilingue manterá a escrituração de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

§ 4º. A Associação não distribui entre os Associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, aplicando-os integralmente, no País, na manutenção e no desenvolvimento de suas finalidades institucionais, nos termos do art. 14 do Código Tributário Nacional e do art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019/2014.

#### **CAPÍTULO IV – CONSTITUIÇÃO E FORMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

Art. 10. A Associação terá como órgãos diretivos:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria Administrativa;
- III – Conselho Fiscal.

Art. 11. A Banca Julgadora constitui órgão auxiliar da Diretoria, com atribuição de analisar e emitir manifestação sobre os casos submetidos à sua apreciação, na forma definida no Regimento Interno da Associação.

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.J.S.P.	MP	ISS	Despesas	Total
253,62	72,11	49,45	13,34	17,42	12,24	7,56	0,00	425,74

§ 1º. A Banca Julgadora será composta por 3 (três) membros nomeados pelo(a) Presidente da Associação, sendo:

- a) Relator – Responsável pela elaboração do relatório técnico sobre os casos analisados;
- b) Revisor – Responsável por revisar o relatório e emitir parecer complementar;
- c) Vogal – Responsável por votar e decidir em conjunto com os demais membros.

§ 2º. O(A) Presidente da Associação poderá exercer voto de qualidade apenas em caso de empate, quando atuar nos termos do procedimento previsto no Regimento Interno ou em ato normativo da Diretoria.

§ 3º. O funcionamento, as atribuições detalhadas e o procedimento de análise da Banca Julgadora serão regulamentados em ato próprio da Diretoria.

## SEÇÃO I – DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 12. A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, é o órgão soberano da Associação, dela podendo participar, com direito de voz e voto, os Associados em pleno gozo dos direitos que lhes confere este Estatuto.

§ 1º. A Assembleia Geral poderá ser realizada de forma presencial, híbrida ou virtual, conforme deliberação da Diretoria ou da própria Assembleia, desde que sejam asseguradas a identificação dos participantes, a autenticidade das manifestações e o exercício do direito de voz e voto.

§ 2º. As reuniões virtuais deverão ocorrer por meio de plataformas adequadas, assegurando a autenticidade das deliberações e o direito de voz e voto dos participantes.

Art. 13. Do edital de convocação constará a ordem do dia com a discriminação das matérias a serem apreciadas, vedada a deliberação sobre assunto estranho à convocação, ressalvada a hipótese de urgência reconhecida pela própria Assembleia, desde que observado o quórum qualificado previsto neste Estatuto.

Parágrafo único. Para deliberar sobre matéria não constante da ordem do dia, será exigida aprovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos Associados presentes, desde que a matéria não esteja sujeita a convocação específica por força de lei ou deste Estatuto.

Art. 14. A Assembleia Geral será presidida pelo(a) Presidente da Diretoria Administrativa, que dirigirá os trabalhos, fornecendo informações que lhe forem solicitadas pelos Associados presentes.

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.J.S.P.	MP	ISS	Despesas	Total
253,62	72,11	49,45	13,34	17,42	12,24	7,56	0,00	425,74

Art. 15. O(A) Presidente da Assembleia Geral escolherá um(a) Secretário(a) para lavrar a respectiva ata, bem como executar todos os atos nela determinados.

Art. 16. As votações serão públicas ou secretas, conforme deliberado pela própria Assembleia, e a apuração poderá ser acompanhada por 2 (dois) escrutinadores por ela nomeados, quando necessário.

Art. 17. Para as deliberações relativas à alteração do Estatuto, destituição de administradores e dissolução da Associação, será exigida deliberação em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, com aprovação de 2/3 (dois terços) dos Associados presentes, observado o disposto no art. 59 do Código Civil, que reserva a este Estatuto a definição do quórum aplicável, ou em norma que o substitua.

Parágrafo único. As demais deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos votos dos Associados presentes, salvo disposição legal ou estatutária em sentido diverso.

Art. 18. Em casos de empate nas votações da Assembleia, o(a) Presidente terá o voto de qualidade.

Art. 19. Compete à Assembleia Geral:

I – Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II – Destituir, por justa causa e mediante procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

III – Aprovar as contas anuais da Diretoria, bem como os balanços e relatórios anuais de atividades;

IV – Aprovar as alterações do Estatuto;

V – Deliberar sobre admissão, exclusão e demais questões relevantes do quadro associativo, nos termos deste Estatuto;

VI – Conceder título de Associado benemérito;

VII – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar, doar, investir, compartilhar ou permutar bens da Associação;

VIII – Aprovar o regimento interno e todas as demais normas de conduta que porventura venham a ser criadas;

IX – Decidir sobre a extinção da Associação;

X – Deliberar sobre outras matérias de competência privativa da Assembleia Geral, na forma da lei e deste Estatuto;

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.J.S.P.	MP	ISS	Despesas	Total
253,62	72,11	49,45	13,34	17,42	12,24	7,56	0,00	425,74

XI – Deliberar sobre a aplicação de penalidades, após a realização do competente procedimento administrativo mediante a abertura do necessário contraditório, aos alunos/atendidos;

XII – Discutir e deliberar sobre os demais assuntos de interesse da Associação para os quais for convocada.

Parágrafo único. A exclusão de Associado somente será admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei e deste Estatuto.

## SEÇÃO II – DA DIRETORIA

Art. 20. A Diretoria é o órgão de administração permanente da Associação Soul Bilingue e será composta por:

- I – Presidente;
- II – Tesoureiro;
- III – Secretário.

Parágrafo único. A Diretoria e o Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, por voto secreto, para mandato de 5 (cinco) anos, permitida a reeleição.

Art. 21. A Diretoria reunir-se-á semestralmente, em dia previamente designado, sem prejuízo de reuniões extraordinárias que poderão ser convocadas pelo(a) Presidente quando julgar necessário.

§ 1º. A Diretoria poderá criar departamentos para garantir o bom andamento e cumprimento das finalidades da Associação, sempre observada a motivação e a mais ampla publicidade de seus atos.

§ 2º. A Diretoria poderá contratar profissionais para garantir o atendimento dos alunos/atendidos pela Associação, bem como para a realização de feiras, palestras e quaisquer outras atividades relacionadas com as finalidades previstas neste Estatuto.

§ 3º. A Diretoria poderá contratar profissionais liberais especializados, como professores e psicólogos, para o atendimento dos assistidos pela Associação.

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.J.S.P.	MP	ISS	Despesas	Total
253,62	72,11	49,45	13,34	17,42	12,24	7,56	0,00	425,74

§ 4º. Os contratos celebrados pela Associação observarão a política interna de alçadas e controles, ficando sujeitos à fiscalização do Conselho Fiscal nos aspectos econômico-financeiros, sem prejuízo da prestação de contas à Assembleia Geral nos casos previstos neste Estatuto.

Art. 22. Todas as deliberações da Diretoria serão tomadas pela maioria absoluta dos votos de seus membros.

Art. 23. Sem prejuízo das responsabilidades próprias dos demais membros da Diretoria, o(a) Presidente exercerá a administração geral da Associação e responderá por seus atos na forma da lei, deste Estatuto e das deliberações dos órgãos sociais.

Art. 24. Compete ao(a) Presidente:

I – Exercer, nos termos deste Estatuto, a coordenação da Diretoria e a supervisão geral das atividades da Associação;

II – Propor à Assembleia Geral, mediante decisão fundamentada e após procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, a destituição de membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal, quando cabível;

III – Convocar e presidir as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria;

IV – Administrar a Associação, representando-a ativa e passivamente, em juízo e fora dele;

V – Assinar a correspondência dirigida ao público e às autoridades superiores;

VI – Rubricar todos os livros e documentos oficiais;

VII – Assinar, em conjunto com o Tesoureiro, cheques e quaisquer outros documentos que envolvam responsabilidades financeiras, trabalhistas, tributárias, bancárias e contratuais;

VIII – Autorizar a previsão orçamentária e as despesas;

IX – Autorizar despesas extraordinárias;

X – Determinar a divulgação dos atos administrativos ou, excepcionalmente, restringir seu acesso quando houver fundamento legal ou necessidade de proteção de dados, sigilo contratual ou interesse institucional legítimo, sempre de forma motivada;

XI – Adotar medidas urgentes e inadiáveis em casos omissos ou emergenciais, submetendo-as posteriormente à ratificação do órgão competente;

XII – Elaborar, conjuntamente com o Tesoureiro, o balanço anual e a previsão orçamentária para ser levado à Assembleia Geral;

XIII – Elaborar, conjuntamente com o Tesoureiro, o balancete mensal da receita e despesas para apreciação e aprovação do Conselho Fiscal;

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.J.S.P.	MP	ISS	Despesas	Total
253,62	72,11	49,45	13,34	17,42	12,24	7,56	0,00	425,74

XIV – Conferir mandato para atuação judicial ou extrajudicial, com todos os poderes que se fizerem necessários, a fim de que terceiro represente a Associação;

XV – Autorizar a criação de unidades/filiais que se fizerem necessárias para a execução das finalidades da Associação; e

XVI – Fiscalizar a fiel observância da legislação interna, bem como todo o ordenamento jurídico brasileiro.

Art. 25. Compete ao Tesoureiro:

I – Executar os serviços de tesouraria e manter a escrituração contábil e financeira regular da Associação, sob orientação da Diretoria e observância da legislação aplicável;

II – Controlar a entrada, inclusive com o registro minucioso, de todos os valores advindos das fontes de arrecadação dispostas no artigo 7º deste Estatuto;

III – Assinar em conjunto com o(a) Presidente todas as movimentações financeiras e documentos bancários;

IV – Elaborar e apresentar mensalmente à Diretoria o balancete, demonstrativo de receitas e despesas da Associação;

V – Apresentar à Diretoria, até 31 de janeiro de cada ano, a previsão orçamentária para o ano seguinte;

VI – Apresentar à Diretoria, até 31 de março de cada ano, o balanço patrimonial do ano anterior;

VII – Manter atualizados os livros e registros contábeis, fiscais e cadastrais da Associação.

Art. 26. Compete ao Secretário:

I – Redigir e lavrar as atas das reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais;

II – Publicar ou divulgar, quando determinado, os atos administrativos;

III – Manter atualizado o arquivo da correspondência expedida e recebida;

IV – Executar os trabalhos de escrita e correspondência ativa e passiva;

V – Preparar as convocações para as reuniões da Diretoria e Assembleias Gerais;

VI – Manter atualizado o cadastro dos Associados;

VII – Substituir o Tesoureiro quando este estiver impedido, por prazo inferior a 30 (trinta) dias, sem qualquer outra formalidade.

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.J.S.P.	MP	ISS	Despesas	Total
253,62	72,11	49,45	13,34	17,42	12,24	7,56	0,00	425,74

§ 1º. Quando o Tesoureiro obtiver licença por prazo superior a 30 (trinta) dias, observado o limite estatutário, o Secretário exercerá interinamente as funções de tesouraria, com as comunicações internas e externas necessárias.

§ 2º. O Secretário será empossado no cargo de Tesoureiro no caso de impedimento definitivo deste mediante homologação do ato pela Assembleia Geral Extraordinária.

### SEÇÃO III – DO CONSELHO FISCAL

Art. 27. O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros eleitos pela mesma Assembleia Geral que eleger a Diretoria.

Parágrafo único. O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 5 (cinco) anos, coincidindo com o da Diretoria.

Art. 28. Aos membros do Conselho Fiscal compete:

- I – Examinar a escrituração da Associação, verificando a exatidão dos lançamentos contábeis;
- II – Emitir parecer sobre a aplicação de numerários da Associação;
- III – Emitir parecer sobre qualquer matéria financeira, tributária ou não, submetida ao seu exame;
- IV – Emitir parecer sobre balancetes mensais, balanço anual e previsão orçamentária;
- V – Emitir parecer, quando houver unidade ou centro de custos formalmente instituído, sobre as respectivas contas e controles;
- VI – Fiscalizar e emitir parecer sobre os valores pagos a título de remuneração aos administradores e demais agentes eventualmente remunerados, observadas as disposições deste Estatuto e da legislação aplicável; e
- VII – Emitir parecer sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas pela Associação, em reforço às boas práticas de governança e transparência patrimonial.

Parágrafo único. Todos os pareceres serão fundamentados, seja pela aprovação ou reprovação, e encaminhados para apreciação da Assembleia Geral Ordinária.

### SEÇÃO IV – DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.J.S.P.	MP	ISS	Despesas	Total
253,62	72,11	49,45	13,34	17,42	12,24	7,56	0,00	425,74

Art. 29. Em todas as atividades que envolverem crianças e adolescentes (pessoas com até 18 anos incompletos), a Associação adotará os princípios da proteção integral e do melhor interesse da criança e do adolescente, nos termos da Lei nº 8.069/90 (ECA).

Art. 30. Constituem deveres da Associação em relação a crianças e adolescentes:

I – Manter um canal de denúncias interno e externo (como o Disque 100) para relato de qualquer suspeita de violação de direitos;

II – Exigir de todos os colaboradores, voluntários e prestadores de serviço que tenham contato direto com crianças e adolescentes a apresentação de certidão de antecedentes criminais e a assinatura de termo de compromisso ético;

III – Promover, anualmente, treinamentos sobre prevenção ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes;

IV – Promover, periodicamente, treinamentos e orientações sobre prevenção de violações de direitos de crianças e adolescentes, observadas as normas legais aplicáveis;

V – Garantir que toda atividade com crianças e adolescentes seja realizada com a autorização prévia dos responsáveis legais e com acompanhamento de, no mínimo, dois adultos responsáveis.

Art. 31. É vedado à Associação, a seus dirigentes, colaboradores, voluntários e prestadores de serviços, no âmbito de suas atividades institucionais:

I – Utilizar imagem de crianças e adolescentes sem autorização expressa dos pais ou responsáveis;

II – Permitir que qualquer pessoa com antecedentes por crimes contra a liberdade sexual ou contra a dignidade sexual mantenha contato com crianças e adolescentes atendidos pela Associação;

III – Aplicar qualquer forma de castigo físico, tratamento cruel ou degradante.

Art. 32. O descumprimento das disposições desta Seção sujeitará o infrator às penalidades previstas no Capítulo V (Das Penalidades) e, se for o caso, à comunicação às autoridades competentes.

## CAPÍTULO V – DO QUADRO SOCIAL

Art. 33. O quadro social da Associação será constituído por Associados Fundadores, Associados Beneméritos, Associados Contribuintes, Associados Honorários e Associados Voluntários, na forma do Regimento Interno.

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.J.S.P.	MP	ISS	Despesas	Total
253,62	72,11	49,45	13,34	17,42	12,24	7,56	0,00	425,74

Art. 33-A. A admissão de novo Associado dependerá de requerimento escrito dirigido à Diretoria, instruído com a documentação exigida no Regimento Interno, e será submetida à deliberação da Assembleia Geral, nos termos do Art. 19, V, deste Estatuto.

§ 1º. São requisitos para admissão:

I – Concordância expressa, por escrito, com este Estatuto e com o Regimento Interno;

II – Conduta compatível com as finalidades institucionais da Associação; e

III – Cumprimento dos demais critérios específicos estabelecidos no Regimento Interno para cada categoria de Associado prevista no Art. 33 deste Estatuto.

§ 2º. O indeferimento do pedido de admissão será sempre fundamentado, cabendo recurso à Assembleia Geral.

Art. 33-B. São direitos dos Associados, observadas as condições e limitações previstas neste Estatuto e no Regimento Interno:

I – Votar e ser votado para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando integrante de categoria com direito a voto, nos termos do Regimento Interno;

II – Participar das Assembleias Gerais, com direito de voz e, quando aplicável, de voto;

III – Propor matérias para deliberação da Assembleia Geral, na forma do Regimento Interno;

IV – Ter acesso às informações financeiras, contábeis e administrativas da Associação, na forma estabelecida pela Diretoria;

V – Usufruir dos serviços e atividades oferecidos pela Associação, observados os critérios de elegibilidade aplicáveis aos alunos/atendidos;

VI – Requerer, a qualquer tempo, seu desligamento voluntário do quadro social, nos termos do Art. 34-A deste Estatuto;

VII – Recorrer das decisões que lhe imponham penalidades, nos termos do Art. 39 deste Estatuto.

Art. 34. São deveres dos Associados:

I – Contribuir com os meios ao seu alcance para a realização dos objetivos da Associação;

II – Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

III – Zelar pelo patrimônio moral e material da Associação;

IV – Participar das assembleias para as quais forem convocados;

V – Pagar pontualmente as contribuições fixadas para os Associados Contribuintes;

VI – Respeitar as decisões da Diretoria e da Assembleia Geral;

VII – Manter conduta compatível com a boa ordem administrativa;

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.J.S.P.	MP	ISS	Despesas	Total
253,62	72,11	49,45	13,34	17,42	12,24	7,56	0,00	425,74

VIII – Manter sob sigilo todos os dados e informações obtidas em razão da execução das atividades da Associação;

IX – Não proferir ou reproduzir, dentro das dependências da Associação, manifestação de preconceito de raça, cor, religião, opção político-partidária, idade, status social, condições físicas ou quaisquer outras formas de discriminação, respeitando as convenções e tratados, ressaltando a igualdade de todos perante a lei;

X – Não utilizar o nome “Associação Soul Bilingue” para fins estranhos aos seus legítimos interesses, como para divulgar posicionamentos pessoais em redes sociais e veículos de comunicação, de modo que as opiniões dos Associados não necessariamente traduzem a opinião da Associação;

XI – Concorrer com seus melhores esforços para a consecução das finalidades da Associação.

Art. 34-A. É facultado a qualquer Associado se desligar do quadro social, mediante comunicação escrita dirigida à Diretoria, independentemente de motivação e sem sujeição a qualquer penalidade.

Parágrafo único. O desligamento voluntário não exime o Associado das obrigações já assumidas perante a Associação até a data da comunicação, inclusive contribuições vencidas e não pagas.

## SEÇÃO I – DAS PENALIDADES

Art. 35. Os Associados, de qualquer categoria, que infringirem as disposições deste Estatuto, bem como os regulamentos internos vigentes, estarão sujeitos às penalidades de:

I – Advertência;

II – Suspensão;

III – Exclusão.

§ 1º. Só será possível a aplicação de quaisquer penalidades após a apuração dos fatos em procedimento administrativo próprio, assegurados os direitos fundamentais ao contraditório e à ampla defesa, perante a Diretoria.

§ 2º. O Associado será notificado da abertura do procedimento administrativo para, querendo, apresentar resposta no prazo de 10 (dez) dias úteis.

§ 3º. Será permitida a produção de todas as provas admitidas em Direito, bem como a constituição de advogado, se desejar.

§ 4º. A exclusão de Associado dependerá, além do procedimento previsto neste artigo, de deliberação final da Assembleia Geral, nos termos deste Estatuto.

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.J.S.P.	MP	ISS	Despesas	Total
253,62	72,11	49,45	13,34	17,42	12,24	7,56	0,00	425,74

Art. 36. A pena de advertência será aplicada ao Associado que deixar de cumprir as normas estatutárias e regulamentares.

Parágrafo único. Em caso de reincidência, o Associado ficará passível de suspensão a critério da Diretoria, sempre mediante decisão fundamentada.

Art. 37. A pena de suspensão será aplicada ao Associado que:

I – Incurrir em falta grave ou quando já houver sido advertido, nos termos do parágrafo acima;

II – For condenado por sentença transitada em julgado por ato que o desabonar e que o torne inidôneo ao convívio social.

Art. 38. A pena de exclusão será aplicada ao Associado que:

I – Deixar de pagar suas contribuições regularmente por 02 (dois) anos consecutivos, desde que convidado a saldar tal débito;

II – Reincidir em infração anteriormente punida com suspensão e a falta for considerada grave;

III – Atentar ou tentar atentar a honra, a dignidade, a integridade física, dignidade sexual e/ou a vida de outro Associado, aluno/atendido ou qualquer outra pessoa que mantenha relação com a Associação;

IV – Proferir ou reproduzir, dentro das dependências da Associação, manifestação de preconceito de raça, cor, religião, orientação sexual, opção político-partidária, idade, status social, condições físicas ou quaisquer outras formas de discriminação, bem como desrespeitar as convenções e tratados, realizar divulgação de posicionamentos pessoais em nome da "Associação Soul Bilingue" para fins estranhos aos legítimos interesses da Associação;

V – Tiver sua personalidade jurídica extinta, dissolvida, liquidada, falida ou de qualquer forma descaracterizada, quando se tratar de Associado pessoa jurídica;

VI – Sentença judicial condenatória transitada em julgado por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão ou peculato contra a economia popular, a fé pública, ao patrimônio público ou a Administração Pública em geral;

VII – Aplicação de pena que vede, mesmo que temporariamente, o acesso a cargos públicos;

VIII – Pratique atos de improbidade na gestão de recursos e do patrimônio da Associação;

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.J.S.P.	MP	ISS	Despesas	Total
253,62	72,11	49,45	13,34	17,42	12,24	7,56	0,00	425,74

IX – Tiver sua exclusão aprovada pela Assembleia Geral, observados o procedimento previsto neste Estatuto, a justa causa e as garantias de contraditório e ampla defesa, quando cabíveis; e

X – Cumprimento de pena privativa de liberdade acima de 02 (dois) anos.

Art. 39. Das penalidades aplicadas pela Diretoria caberá recurso voluntário para a Assembleia Geral Extraordinária.

Parágrafo único. O prazo para a interposição do recurso é de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que o Associado foi cientificado da decisão da Diretoria, mediante comunicação expressa enviada pela Secretaria.

#### **CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 40. Sem prejuízo de outros previstos em lei e neste Estatuto, constituem direitos institucionais da Associação Soul Bilingue:

I – Receber contribuições mensais e anuais de cada Associado, com determinação fixada pela Assembleia Geral;

II – Receber recursos públicos, federais, estaduais ou municipais, e organismos internacionais, respeitados os procedimentos e formalidades legais;

III – Receber verbas do setor privado, pessoa física ou jurídica, nacional ou estrangeira, respeitados os procedimentos e formalidades legais.

Parágrafo único. A Associação Soul Bilingue divulgará, na internet e em locais visíveis de sua sede social e demais dependências, relação que contemple todas as parcerias celebradas com a Administração Pública direta ou indireta.

Art. 41. Constitui dever institucional da Associação cumprir e perseguir, de forma contínua, as finalidades previstas no art. 5º deste Estatuto.

Art. 42. Nenhuma licença será concedida a qualquer Associado, Diretor ou não, por prazo superior a 90 (noventa) dias.

Art. 43. O mandato dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal será de 5 (cinco) anos, permitida a reeleição, observadas as demais disposições deste Estatuto.

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.J.S.P.	MP	ISS	Despesas	Total
253,62	72,11	49,45	13,34	17,42	12,24	7,56	0,00	425,74

Art. 44. Para o exercício de qualquer cargo de nomeação ou eleição, o candidato precisa ser, necessariamente, Associado.

Art. 45. As alterações deste Estatuto dependerão de deliberação da Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, observado o quórum previsto neste Estatuto e na legislação aplicável.

Art. 46. Os Associados não serão subsidiariamente nem solidariamente responsáveis pelos compromissos, expressa ou tacitamente assumidos pelos seus Diretores.

Parágrafo único. Os administradores responderão pelos atos praticados com dolo, culpa ou violação da lei, deste Estatuto ou de deveres inerentes ao cargo, na forma da legislação aplicável.

Art. 47. A dissolução da Associação somente poderá ocorrer por deliberação da Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, por decisão judicial transitada em julgado ou nas demais hipóteses admitidas em lei.

Parágrafo único. Em caso de dissolução, o patrimônio líquido remanescente será destinado a outra pessoa jurídica de igual natureza, sem fins lucrativos, legalmente constituída no País, que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014, com finalidade institucional preferencialmente semelhante, observadas a legislação aplicável e eventuais restrições decorrentes de títulos, qualificações, doações, parcerias e incentivos públicos.

Art. 48. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral, sem prejuízo da atuação da Diretoria nas hipóteses de urgência, ad referendum do órgão competente, quando couber.

Art. 49. Fica eleito o foro da cidade de Mogi das Cruzes/SP para dirimir todas as dúvidas oriundas do presente Estatuto Social.

Art. 50. A Associação poderá reembolsar despesas comprovadamente realizadas por seus dirigentes, colaboradores, voluntários e prestadores de serviço em viagens, deslocamentos, alimentação, hospedagem e outras correlatas, desde que previamente autorizadas pela Diretoria e necessárias à execução das atividades institucionais ou de projetos específicos.

Parágrafo único. O reembolso de que trata o caput deste artigo não configura remuneração, vantagem pessoal nem rendimento tributável, devendo ser comprovado por meio de documentos fiscais idôneos e observadas as normas internas da Associação.

**2º**

2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Mogi das Cruzes – SP.  
Página 23 de 23

Protocolo nº25403 - 20260630105331603 de 30/06/2026: Documento registrado para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº21003 em 01/07/2026 nesta Serventia. Assinado por Gleicy Sant Anna - Escrevente Autorizada.

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.J.S.P.	MP	ISS	Despesas	Total
253,62	72,11	49,45	13,34	17,42	12,24	7,56	0,00	425,74

**Mogi das Cruzes, 23 de junho de 2026**



Documento assinado digitalmente

**ARIANE SABRINA DE NORONHA**

Data: 01/07/2026 12:55:27-0300

Verifique em <https://validar.ri.gov.br>

**ASSOCIAÇÃO SOUL BILÍNGUE**

**Ariane Sabrina de Noronha**

**Presidente em Exercício**